



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.623 / 2020, de 19 de fevereiro de 2.020.

Dispõe sobre a criação do Elemento de Despesa na Unidade Executora FMS – Assistência Médica e Sanitária, 33.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita, e abre um Crédito suplementar especial com recursos de superávit financeiro apurado em contas da Saúde.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 17/02/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

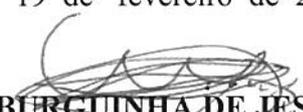
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova dotação orçamentária, 33.90.32.00. Material de Distribuição Gratuita, no Programa 0008.2.014. Manutenção da Atenção Básica em Saúde, e abrir um crédito suplementar especial, com recursos de superávit financeiro apurado em contas da saúde no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 27.182,70, na seguinte dotação orçamentária:

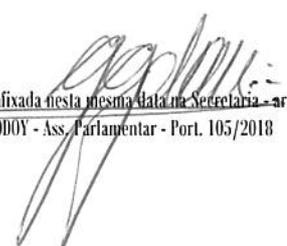
02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.301.0008.2.014. Manutenção da Atenção Básica em Saúde
33.90.32.00. Material de Distribuição Gratuita
Ficha – 607 - Recurso – 05 Federal R\$ 27.182,70

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de fevereiro de 2.020.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018